



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

EDITAL Nº 17/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – REGISTRO DE PREÇO

EDITAL Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

LOCAL: Rua Presidente Castelo Branco, 333, centro, na cidade de Coronel Macedo.

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna se público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, por **REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, solicitando a aquisição de “CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS”, para manutenção da frota do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3555/2000 e Decreto Municipal 95/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pela Portaria 14/2019 que designa a comissão permanente de licitação. Os documentos pertinentes ao credenciamento, envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos pelo pregoeiro **WAGNER ALBERTO DE LIMA** no endereço acima mencionado impreterivelmente até as **09h00min** horas do dia **27/05/2019**, com abertura da proposta após o credenciamento de todos os licitantes.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em ato público e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

EQUIPE DE APOIO: Bruna Aparecida Dias, Fernanda Aparecida de Almeida.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente através do site: www.coronelmacedo.sp.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Coronel Macedo, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº. 333, Centro, Coronel Macedo/SP, tel: (14) 3767.1222 das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30 min.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e nos seguintes anexos que o integram:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de declaração de pleno atendimento dos requisitos da habilitação;
- III. Modelo de procuração/credenciamento;
- IV. Modelo de situação de regular perante o ministério do trabalho;
- V. Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- VI. Modelo de Proposta;
- VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo
- VIII. Ata de Registro de Preço.

1 - DO OBJETO E O VALOR GLOBAL:

1.1 A presente licitação tem por objeto: “*REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS*”, conforme especificados no **Anexo I** deste edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor médio/hr	Valor total
01	Prestação de serviço na manutenção geral hidráulica - em veículos caminhões, maquinas pesada e tratores.	200h	R\$ 110,66	R\$ 22.132,00

1.2. Estima-se o valor global da presente licitação em **R\$ 22.132,00(Vinte e dois mil cento e trinta e dois reais)** conforme preço médio, estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor Solicitante junto a empresas que realizam este tipo de serviços dos itens ora licitados especificados no Anexo I do Presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

2.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentos de Habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

2.2.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou ato constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) **Declaração de Pleno** atendimento aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido no ANEXO II do edital.
- d) **Sendo microempresa** ou empresa de pequeno porte, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alteração nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

3.2. Após aberto o primeiro envelope contendo a proposta, não será admitido o credenciamento de nenhuma empresa.

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7 - O licitante que não contar com representante credenciado não poderá praticar atos em seu nome durante a sessão, isto é, ficará impedido de praticar na fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portando, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5 - DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Conforme modelo **ANEXO VI**.

5.2 - A Proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, constando o preço proposto expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b) Indicar o nome da Licitante, endereço completo, fone, e-mail, conta corrente, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação.
- c) Constar o preço unitário Plantão e global proposto, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ISS, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- d) Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
- e) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo erro material devidamente justificado e aceito pela comissão de licitante.
- f) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja no preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia simples acompanhada do original para serem autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e devem estar dentro do **ENVELOPE "02"**.

6.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: (art. 27 da Lei n° 8.666/93).

- a) **Habilitação jurídica;**
- b) **Qualificação técnica;**
- c) **Qualificação econômico-financeira;**
- d) **Regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei n° 12.440, de 2011)**
- e) **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Incluído pela Lei n° 9.854, de 1999)**

6.2.3 - PESSOA JURÍDICA: (ART. ART. 28 DA LEI N ° 8.666/93)

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- b) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades cíveis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA: (ART. ART. 30 DA LEI N ° 8.666/93)

- a) Comprovação da empresa licitante que possui capacidade para desempenho da atividade pertinente compatível em característica com o objeto da licitação, podendo ser feito através de atestado fornecido por empresa pública ou privada.
- b) Indicação da instalação imobiliária (local e endereço do prédio de sua sede administrativa, comprovação através de certidão imobiliária de propriedade ou contrato de locação e alvará de funcionamento).

6.2.5 – QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS: (ART. ART.31 DA LEI N ° 8.666/93).

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da entrega dos envelopes, ou certidão positiva acompanhada do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico – financeira estabelecidos neste edital (sumula nº50 TCE/SP).
- b) Declaração de que a proponente não foi apenada com declaração de inidoneidade por qualquer ente da Administração Pública
- c) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

6.2.6 - REGULARIDADE FISCAL: (ART. ART. 29 DA LEI N ° 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Receita Federal e da procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou de outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade junto a débitos trabalhista (CNDT), expedida gratuitamente e eletronicamente pelos endereços eletrônicos do TST, do CSJT e dos TRTs.
- f) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
- g) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- h) Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:
 1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
 2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- i) Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento e, que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo. Ressaltando que a empresa deverá apresentar toda documentação exigida no edital mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da lei Complementar 123/2006)

6.3 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS MOLDES DO ANEXO IV.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda cópia simples a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

ser autenticada pelo pregoeiro, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

7.2. - As licitantes que não vencerem nenhum item da presente licitação terão seus envelopes II (habilitação), retidos e lacrados nos autos do processo licitatório, rubricados no lacre, até o ato de homologação do certame, ou devolvido na própria sessão de julgamento se solicitado pela licitante.

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, a critério desta Prefeitura Municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- d) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório em questão.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações estabelecidas;

8.4.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Não havendo proponentes em número de três, o Pregão será realizado com qualquer número de participantes.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, ou de oferta única, com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço.

8.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.21 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.22 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório em questão.

9 – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

9.2 A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

9.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**.

9.4 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

9.5 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

- 9.6** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.9** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10** A adjudicação será feita por Item.

10- DA VIGÊNCIA:

10.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇO do presente objeto por tratar de serviços terá a duração de 12 (doze meses).

11- DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal do serviço realizado no veículo, onde a manutenção corretiva ou preventiva tenha sido devidamente aprovada nos itens descritos no orçamento de execução realizada junto ao Gestor da Ata.

11.2 - O pagamento será através de depósito bancário na conta da **DETENTORA DA ATA** que vier a indicar na proposta (**ANEXO VI**), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

11.3 - As despesas decorrentes com a aquisição dos itens desta licitação serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

11.4 - Para pagamento das despesas decorrentes com presente a contratação a Administração utilizará de recursos próprios e de convênios se for necessário.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Coronel Macedo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 - Em caso de inexecução da Ata de Registro de Preço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **DETENTORA DA ATA** estará sujeita às sanções administrativas abaixo descritas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência.
- II. Multas.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por prazo não superior a dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13 – DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FORMALIZAÇÃO:

13.1 O registro de preço será formalizado por intermédio de **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

13.2 Serão celebradas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para cobertura de todos os itens constantes do Anexo I deste Edital.

13.3 As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, e se mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência da Ata de Registro de Preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13.4 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro.

13.5 A Prefeitura do Município de Coronel Macedo convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6 No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

13.7 O prazo previsto no subitem **13.5** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

13.8 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a Prefeitura do Município de Coronel Macedo registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.9 E qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Coronel Macedo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, porém a **DETENTORA DA ATA** não ficara isenta de todas e quaisquer responsabilidades contratuais.

15 – DO GESTOR

15.1- A presente Ata de Registro de Preço será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado o Sr. **JOAO MANOEL CLARO**, portador do CPF nº. 411.105.618-06 - cargo de Supervisor de Frotas de Veículos, sob Portaria 412/2018 de 30 de novembro de 2018.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial e no endereço eletrônico www.coronelmacedo.sp.gov.br.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Coronel Macedo no Setor de Licitações.

16.8 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.9 - A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.9.1 - Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.9.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17 – CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e de acordo com o mais estiver previsto no Edital e seus anexos.

18 – DO FORO

18-1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo.

PM DE CORONEL MACEDO, 6 DE MAIO DE 2019.

JOSE ROBERTO SANTINONI DA VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº: 17/2019

Processo nº: 112 /2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

1 – OBJETO, JUSTIFICATIVA E VALOR MÉDIO:

1.1 – Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS EM MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESSADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

1.2 Justificativa: *A “Contratação Futura e Eventual, Prestação de Serviço de Horas em Manutenção Hidráulica em Veículos Pesados”, se faz necessária para atender a manutenção no que se refere à parte hidráulica dos veículos, uma vez que a administração pública não tem em seu patrimônio equipamentos que ofereçam a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, sendo assim a necessidade de contratação de uma empresa especializada.*

1.3 - Valor Médio por hora de serviço:

Item	Descrição	Quant.	Valor médio/hr	Valor total
01	Prestação de serviço na manutenção geral hidráulica - em veículos caminhões, maquinas pesada e tratores.	200h	R\$ 110,66	R\$ 22.132,00

*O valor estimado para este processo e de R\$ 22.132,00 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais). Media realizada pelo Gestor Sr. João Manoel Claro, Supervisor de Frotas de Veículos.

2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos pesados (freios, direção, mangueira, pistão e outros); em sua sede ou quando necessário na oficina do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Se o uso de guincho ou prancha vier a ser solicitado pela **DETENTORA DA ATA**, suas despesas serão por conta da mesma.

3 – FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

3.1 - A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra e serviço ou veículo similar, devidamente atestado pelo Responsável Designado ou Gestor da Ata de Registro de Preço Sr. **JOAO MANOEL CLARO**, portador do CPF nº. 411.105.618-06 - cargo de Supervisor de Frotas de Veículos, sob Portaria 412/2018 de 30 de novembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

3.2 - O Detentor da Ata, no prazo máximo de um dia após o recebimento do veículo para serviço, constatando o problema e os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao **RESPONSÁVEL DESIGNADO**, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem prestados e relação das peças, se for o caso, a serem adquiridas pela Prefeitura Municipal de Coronel Macedo para a execução da futura contratação, bem como a quantidade de horas correspondentes aos serviços no presente Termo de Referência para efeito de eventual aprovação e expedição de ordem de execução ou termo da Ata de Registro de Preço, mediante expedição de nota de empenho prévio ou Autorização de Fornecimento.

4 - DA APROVAÇÃO

4.1- A Prefeitura analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial do orçamento apresentado, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo do Estado de São Paulo expedirá Autorização para à empresa detentora ata para executar os serviços, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento.

4.2 - O servidor Responsável Designado da Prefeitura terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução ou dos serviços para elaborar o orçamento.

4.3 - A Prefeitura, não concordando com a relação de serviços apresentados pela Detentora da Ata, solicitará uma nova relação suprimindo o que entender necessário (novo orçamento), sem que caiba qualquer recurso por parte desta, inclusive quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente.

4.4 - Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças de reposição, a **DETENTORA DA ATA** deverá informar o fato a Prefeitura, por escrito e de forma discriminada em forma de orçamento complementar, ficando a sua execução condicionada à prévia aprovação desse orçamento pela Prefeitura, através do Responsável Designado, mediante procedimento prévio igual àquele utilizado na contratação dos serviços.

5 - DA EXECUÇÃO

5.1- Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação e recebimento da nota de empenho/ordem de execução; Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido, caso não utilize a hora completa poderá ser faturada de forma fracionada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

5.2 - Caso o serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Tempo de Execução de Trabalho e não seja possível aplicar o tempo padrão de veículo ou serviço similar conforme previsto neste Termo de Referência, o valor e quantitativo para esses serviços serão definidos de comum acordo entre a Responsável Designado da Prefeitura e o Detentor da Ata ou contratado, observando os preços praticados no mercado, devidamente justificado.

6 – DA FINALIZAÇÃO.

6.1 - Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos (recebimento definitivo) após serem examinados pelo Gestor Ata de Registro de Preço Sr.º João Manoel Claro Supervisor de Frotas de Veículos do Município.

6.2 - Após a prestação de serviços, a **DETENTORA DA ATA** deverá entregar no pátio, de acordo com o indicado na ordem de execução ou Ata de Registro de Preço. Sem custas adicionais.

7- FUTUROS ACRÉSCIMOS

7.1 - Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, não fazendo parte do presente Termo de Referência. Findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o lote correspondente deste Termo de Referência e da Licitação, para efeito de eventuais contratações e não sofrerá nenhum aumento em se tratando de quantitativo do processo.

7.2 - Assim poderão ocorrer acréscimos e supressão no quantitativo de veículos, maquinários relacionados, abaixo.

8 - PRAZO DE GARANTIA:

8.1 - Conforme Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – (Código de Defesa do Consumido).

9 - PRAZO DE VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 - 12 (doze) meses, data da assinatura ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

10 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais pelo Setor de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

11 - RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO: O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

11.1 - Gestor Sr. **JOÃO MANOEL CLARO**, portador do CPF nº. 411.105.618-06, no cargo de Supervisor de Frotas de Veículos, sob Portaria 412/2018 de 30 de novembro de 2018.

12- DOS VEÍCULOS:

12.1 – Frota da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo/SP.

Departamento da AGRICULTURA

TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	ANO FAB.	COMBUST.	PLACA do DETRAN	Nº Patrimônio
AGRICOLA	TRATOR	MF 283	2002	DIESEL	-	2382
AGRICOLA	TRATOR	MF 292	2002	DIESEL	-	2859
AGRICOLA	TRATOR	URSUS	-	DIESEL	-	3418
AGRICOLA	MICROTRATOR	GN 18 TRAMONTINI	-	DIESEL	-	3419
AGRICOLA	TRATOR	JOHN DEERE 5078	-	DIESEL	-	4521

Departamento de OBRAS E SERVIÇOS

TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	ANO FAB.	COMBUST.	PLACA do DETRAN	Nº Patrimônio
PATRULHA	MOTO NIVELADORA	HWB 130	-	DIESEL	-	1235
PATRULHA	MOTO NIVELADORA	HWB 205	-	DIESEL	-	1236
PATRULHA	PA CARREGADEIRA	CASE W18	-	DIESEL	-	1237
MÁQUINA	RETROESCAVA-DEIRA	JCB - 3C	-	DIESEL	-	5481
PATRULHA	MOTONIVE-LADORA	NEW HOLLAND / RG140. B	-	DIESEL	-	4934
PAS/ ONIBUS	CAIO PICCOLINO	VW	2002	DIESEL	CPV-1612	2381
CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	2010	DIESEL	DBS-5505	4150
CAR/ CAMINHÃO	FORD/ CARGO 2422 E	FORD	2010	DIESEL	DBS-5507	4195
CAR/ CAMINHÃO	CARGO 1317 E	FORD	2010	DIESEL	DBS-5509	4204
CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	CARGO 2423	FORD	2013	DIESEL	FQE-7818	4982
CAR/ CAMINHÃO/ BASCULANTE	4400P7 6X4	INTERNATIO-NAL	2014	DIESEL	FTW-8745	4986

Departamento da EDUCAÇÃO

TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	ANO FAB.	COMBUST.	PLACA do Detran	Nº Patrimônio
PAS/ ONIBUS	VW/ 15.190 EOD E HD	VW	2010	DIESEL	DBS-5511	4220
PAS/ ONIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	VW	2012	DIESEL	DJM -2084	6308 – CEDIDO
PAS/ ONIBUS	MPOLO VICINO	MBENZ/MPO	2009	DIESEL	EEF-7886	6309 – CEDIDO
PAS/ MICROONIBUS	VOLARE V6 L EM	MARCOPOLO	2013	DIESEL	FMX-9424	6310 – CEDIDO
PAS/ MICROONIBUS	VOLARE V 6 L EM	MARCOPOLO	2013	DIESEL	FMX-9425	6307 – CEDIDO

Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, nº 333

Coronel Macedo - SP - CEP:18.745-000

E-mail: licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br

Telefone: 014 – 37671212



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

Departamento do MEIO AMBIENTE

TIPO VEÍCULO (CRLV)	MODELO	MARCA	ANO FAB.	COMBUST.	PLACA do Detran	Nº Patrimônio
CAR/CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	2001	DIESEL	CPV – 1613	2379
CAR/CAMINHÃO	FORD 12.000 160	FORD	2002	DIESEL	CPV – 1614	2626
CAR/CAMINHÃO	CARGO 1119	FORD	2015	DIESEL	FMN – 5145	5029
AMBIENTAL	PA CARREGADEIRA	COMBAT 936	-	DIESEL	-	4110
AMBIENTAL	RETRO ESCAVADEIRA	MF – 96/2	2008	DIESEL	-	3493

Coronel Macedo, 06 DE MAIO de 2019.

João Manoel Claro
Aprovo:

José Roberto Santinoni Veiga
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO - II
(Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos da Habilitação)

Edital n°: 17/2019

Processo n°: 112 /2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços n° 15/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

MODELO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE N° 15/2019, do PROCESSO LICITATÓRIO N° 112/2019, da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, declaro sob as penas da lei que atendemos a todos os requisitos solicitados no presente edital e seus anexos referentes à sua habilitação.

DECLARO ainda, sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos à participação da empresa no certame licitatório, pois não há pendências de sanções administrativas previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei n° 8.666/93.

Por ser verdade assino presente, para que possa surtir legais efeitos.

....., .. de de 2019.

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO - III
MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrito no CPF sob o nº), com sede na Rua, .., bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, .., na cidade de, Estado de

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de.....

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, da Prefeitura Municipal de CORONEL MACEDO, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2019

Outorgante

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO – IV

MODELO DE SITUAÇÃO DE REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO (em papel timbrado da empresa)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº 15/2019, da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ___ de _____ de 2019.

Representante legal
(com carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(papel timbrado da licitante)

A

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO - SP

Edital nº: 17/2019

Processo nº: 112 /2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2019

Tipo: Menor Preço Por Item.

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Coronel Macedo.

....., de de 2019.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:
CNPJ
Nome do representante:
Endereço:
Telefone:
Telefone:
Email:
*Conta Corrente bancaria;

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS EM MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESSADOS”

Item	Descrição	Quant.	Valor/hr	Valor total
01	Prestação de serviço na manutenção geral hidráulica - em veículos caminhões, maquinas pesada e tratores.	200hr	R\$	R\$

Valor Global (por extenso):

- 1 O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 4 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos e encargos sociais.

Local e Data:

Razão Social da Empresa ou Nome Completo do Profissional Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

CONTINUAÇÃO DO ANEXO VI

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº. Órgão expedidor:	
CPF nº	

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da lei federal nº 8.666/93.

Local e Data:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

A N E X O - VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO – SP
At. Comissão Permanente de Licitações.

Edital nº: 17/2019
Processo nº: 112 /2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 15/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de.....2019

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

ANEXO - VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2019

Pelo presente instrumento, de um lado denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, CNPJ nº 46.634.192/0001-99, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr.º JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Pedro de Macedo Mendes, nº. 488, centro, neste Município, portador da Cédula de identidade RG nº 340.446.419 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 218.237.608-99, a seguir denominada simplesmente como **DETENTORA DA ATA**, à empresa..., CNPJ nº....., estabelecida à Rua....., nº....., neste ato representada por seu representante legal, portador (a) do RG nº, e CPF nº....., residente e domiciliado à Rua, nº....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, entre si, justo e acordado celebrar a presente Ata para os “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS EM MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESSADOS”. Conforme especificados na cláusula primeira, através de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2019**, ao qual se encontra vinculado, com integral sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 95/2017, e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DESCRIÇÃO E VALORES

1.1 – Esta Ata de Registro de Preço tem como origem o Pregão Presencial nº 15/2019 instaurada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando executar “*CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS EM MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESSADOS*”.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo da Ata de Registro de Preço para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do edital e termo de referência de pregão presencial nº15/2019, bem como a proposta da **DETENTORA DA ATA**.

1.3 – Descrição e Valores:

Item	Descrição	Quant.	Valor/h.	Valor total
01	Prestação de serviço na manutenção geral hidráulica - em veículos caminhões, maquinas pesada e tratores.	200hr	R\$...	R\$...

1.3.1 - **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga à aquisição da totalidade acima estabelecida por se tratar de uma estimativa de consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será realizado por veículo.

2.2 O pagamento será efetuado até 30 dias após, o recebimento definitivo da nota.

2.3. O pagamento será através de depósito bancário na conta da **DETENTORA DA ATA** que vier a indicar na proposta (ANEXO VI), não podendo ser em conta de terceiros. A conta a ser indicada deverá ser preferencialmente do Banco do Brasil, por se tratar de banco oficial e que município possui movimentação bancária. Caso a empresa licitante venha a indicar outra instituição financeira que cause despesa decorrente da transferência bancária ficará a cargo desta, que será descontado em cada transferência, por ser considerada como despesa impropria a ser realizada pelo órgão público conforme instrução do TCE-SP.

BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA DA ATA** e seu pagamento ocorrerá somente após sanadas as correções anteriormente apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços ora contratados serão realizados no prédio onde funciona o almoxarifado Municipal (Rua Presidente Castelo Branco, 333, centro, na cidade de Coronel Macedo/SP) nesta cidade, ou em seu estabelecimento comercial devidamente apresentado como é mencionado no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 A Ata de Registro de Preço do presente objeto por tratar de serviços terá a duração de 12 (doze meses).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução da presente Ata de Registro de Preço serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.06.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

15.452.0008.2.031 – MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA – 199



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata de Registro de Preço, do Edital de Pregão Presencial Registro de Preço 15/2019 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal.

6.1.1 - A DETENTORA DA ATA:

- a)- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preço, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preço;
- d)- Apresentar relatórios/laudos de forma clara, precisa e objetiva, quando for o caso;
- e)- Cumprir rigorosamente o horário de atendimento, estabelecido neste edital, anexo I.

6.1.2 – O ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)- Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital;
- b)- Viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos;
- c)- Fornecer materiais, peças e instalações adequadas quando necessária para o bom desempenho dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula desta Ata de Registro de Preço por parte da **DETENTORA DA ATA** ensejará na aplicação das seguintes sanções, previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do último pagamento realizado para o caso de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preço, aplicada em dobro em caso de reincidência;
- c) Multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço previsto na cláusula primeira, nas hipóteses de rescisão contratual por culpa da **DETENTORA DA ATA**, com ou sem prejuízo para o serviço sem prejuízo das demais penalidades legais, previstas em legislação específica;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Coronel Macedo por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal;

7.2 - As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO

CNPJ 46.634.192/0001-99

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

8.2 - A **DETENTORA DA ATA** reconhece, desde já, os direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA NONA DO GESTOR

9.1- A presente Ata de Registro de Preço será acompanhado e fiscalizado pelo representante designado o Sr. **JOAO MANOEL CLARO**, portador do CPF nº. 411.105.618-06 - cargo de Supervisor de Frotas de Veículos, sob Portaria 412/2018 de 30 de novembro de 2018.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquarituba para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de iguais teor e rubricadas para fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

PM DE CORONEL MACEDO, __ DE _____ DE 2019.

PM DE CORONEL MACEDO
ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:-

1 _____

RG nº _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO
CNPJ 46.634.192/0001-99

RG nº _____